

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.891	11	11-6-89



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.891.

EMENTA: ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 29/12/1989.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

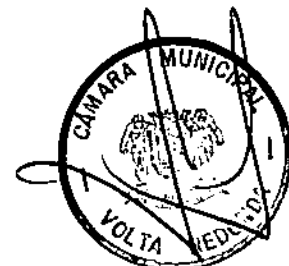
Artigo 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.491 de 29/12/89, que passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Para fins desta Lei, considerar-se-á:

- I** - Microempresas, a pessoa jurídica ou a que a ela se equiparar, cuja receita bruta mensal seja igual ou inferior a trinta e cinco UFIVRE'S - referência.
- II** - Empresa de Pequeno Porte, a pessoa jurídica ou a que a ela se equiparar, cuja receita bruta mensal seja maior que trinta e cinco e menor que quarenta e oito UFIVRE'S-referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração da receita mensal a que se referem os incisos deste artigo, serão computadas as receitas da empresa, inclusive as não-operacionais, sem quaisquer deduções.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do próximo exercício financeiro.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.891.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de abril de 1993.

Paulo César Daltazar da Nóbrega
PREFEITO

Projeto de Lei Nº 032/93

Autor: Ver. Valmir Vitor de Souza

lrs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.891	102	1993

